



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.827/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATO DE LOCAÇÃO, INDICA  
RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 055/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sr. **JOSÉ ZUCHI**, brasileiro, portador do CPF nº 047.217.800-87, referente a uma área de terras com torre, na Linha Boa Vista 37, registrada sob Matrícula nº 34.619, Livro 03, Fls. 011 do Registro da Comarca de Garibaldi/RS.

**Parágrafo Único.** No imóvel descrito localiza-se a torre com antenas de retransmissão de sinal de canais de televisão e de internet via rádio.

**Art. 2º.** O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de **RS 100,00** (cem reais) mensais.

**§ 1º.** O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, no período de **1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014**, podendo ser renovado por igual período, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**§ 2º.** Os pagamentos serão efetuados a partir do quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO
<b>Unidade:</b>	01 - Secret. Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito
<b>Atividade/Projeto:</b>	04.122.0003.2030 - MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS
<b>Despesa:</b>	3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Física

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de maio de 2013.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se